



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
GESTOR	:	JÚLIO CÉSAR FLORINDO
EQUIPE	:	IARA BEATRIS VERRUCK
RELATOR	:	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Senhora Supervisora,

Nos termos do art. 224, inciso I, alínea “c”, da Resolução Normativa nº 14/2007, em 07/11/2016 foi apresentado Comunicado de Irregularidade em desfavor da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, alegando ausência de Projeto de Lei que ampare aumento salarial para os controladores internos.

1. DOS FATOS

As Leis 52 e 58/2013 reestruturam o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e suas respectivas tabelas de vencimento.

Na Lei 58/2013 o cargo de Controlador Geral e Secretário pertencem ao mesmo nível hierárquico, ou seja, 2º escalão e no seu artigo 59 informa que o servidor poderá optar pelo valor pago conforme consta no anexo ou receber gratificação de 30% sobre o salário.

Atualmente o município de Barra do Bugres possui três controladores: Adelson Monteiro Barbosa (Nível 4, Classe B); Aliandro Piovezan Gomes (Nível 4, Classe D) e David Marques de Queiroz (Nível 4, Classe D), sendo que o Controlador Aliandro Piovezan Gomes ocupa o cargo de Controlador Geral.

Verificando no sistema APLIC a remuneração recebida pelo Controlador Geral é de R\$ 10,557,94, mais 30% pela gratificação do cargo comissionado no valor de R\$ 3.167,38, corroborado pelo relatório apresentado pela Prefeitura (anexo I) .



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Esses valores constam da Tabela (anexo II) enviada pela Prefeitura mas sem respaldo na legislação, ou seja, não foi identificada qual a lei que estabeleceu o valor pago ao controlador.

2. DA ANÁLISE

Inicialmente foi encaminhado o Ofício 106/2016, via malote digital, para que fosse enviada a legislação que suporte o valor pago aos agentes de controle interno do município de Barra do Bugres.

Foram encaminhadas as Leis Complementares 52 e 58/2013. A primeira estabelece, em seu anexo IV, os salários dos Agentes de Controle Interno. A segunda define o salário de Controlador Geral, bem como, em seu artigo 59, o servidor poderá optar pelo valor pago no anexo ou receber gratificação de 30% sobre o salário.

Considerando que o Controlador Geral é o Sr. Aliandro Piovezan Gomes, cujo enquadramento com base na Lei 52/2013 é nível 4, classe D.

O anexo único da Lei 058/2013 estabelece que o vencimento para o cargo comissionado de Controlador Geral é R\$ 2.500,00. Já a Lei 52/2013 prevê vencimento de de R\$ 8.453,50 para o nível 4, classe D.

Portanto o salário recebido atualmente está baseada em nova tabela de vencimentos, porém não consegue-se identificar a Lei que originou tal alteração.

Quanto a alegação de equiparação ao salário de secretário, verifica-se que o Cargo Comissionado de secretário é de R\$ 8.191,80, inferior ao estabelecido para o cargo de controlador interno.

Reiteramos que esses valores constam de tabela enviada pela Prefeitura sem que haja informação sobre a legislação que os legitime.

Vejamos os cálculos que comprovam a irregularidade:

- Tabela Prevista na Lei 52/2013 – Agente de Controle Interno – D4 = R\$ 8.453,50



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

- Reajuste previsto na Lei 2184/2015 – 7,70% elevaria o valor para R\$ 9.104,42;
- Valor pago pela tabela apresentada pela Prefeitura: R\$ 10.557,94.

3. CONCLUSÃO

Diante das informações acima, foi instaurada a Representação de Natureza Interna nº 229798/2016, portanto, devolvemos o processo para a Ouvidoria para as providências devidas.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO em Cuiabá, 15/12/2016.

(Assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

IARA BEATRIS VERRUCK
Auditor Público Externo